

## TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OURINHOS - SINCOMERCIÁRIOS**, entidade sindical de primeiro grau, detentora da Carta Sindical – Processo n.º 24440.012553/1987 e do CNPJ/MF n.º 54.699.699/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 144, Centro – Ourinhos – São Paulo – CEP – 19900-001, neste ato representado por seu Presidente, **Senhor Aparecido de Jesus Bruzarosco**, portador do CPF/MF n.º 015.387.678-64 e de outro, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OURINHOS - SINCOMÉRCIO** - entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.710.850/0001-02, detentora da Carta Sindical n.º 46000.010638/00-60, com sede na Rua Senador Salgado Filho n.º 48, Vila Moraes – Ourinhos - São Paulo – CEP 19900-230 – neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Frédnês Correa Leite** – CPF/MF n.º 792.982.068-87, representando também os seguintes Municípios de sua base territorial: **Ourinhos, Canitar, Espírito Santo do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Salto Grande**; celebram, na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, o presente **TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EM VIGOR**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 – RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 10 CONSTANTE NO ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ASSINADO EM 24/11/2020 ENTRE O SINCOMERCIÁRIOS E O SINCOMÉRCIO:** Devido ao anuncio feito na semana anterior pelo Governador João Dória, seguindo orientações do Centro de Contingência da Pandemia do Estado e, também devido aos Decretos Municipais, onde ambos suspendem o ponto facultativo dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 “Segunda e Terça Feira de Carnaval e Quarta Feira de Cinzas”, resolvem as partes firmar o referido Termo de Re-ratificação que retifica e altera o texto da Clausula 10 do Aditamento em vigor, adequando assim os horários do comércio das cidades da **Base Territorial**, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, dando também outras providencias, como segue:

**a) - CARNAVAL 2021:**

15/02 - Segunda-feira de carnaval – das 9H00 às 17H00 horas.  
16/02 - Terça-feira de carnaval – das 9H00 às 17H00 horas  
17/02 - Quarta-feira de cinzas - das 9H00 horas às 17H00 horas.

**b)** A folga prevista no Aditamento em vigor, referente ao dia 16/02/2021, bem como, as compensações de 04 (quatro) horas previstas para os dias 15 e 17/02/2021, ficam transferidas para nova data de realização do Carnaval a ser definida tanto pelo Governo Estadual quanto Municipal, desde que esta data seja definida dentro do período de vigência da CCT e Aditamento em vigor, ou seja, até 31/08/2021.

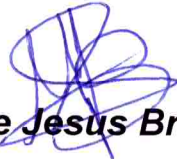
**c)** - Caso o comerciário não usufrua da folga ou não faça a compensação das horas trabalhadas durante a vigência da CCT 2020-2021 ele fará jus ao recebimento do valor das horas trabalhadas em dobro.

d) Em caso de demissão, sem que a compensação ou pagamento tenha sido efetuado, nos termos da letra c, o empregado fará jus ao recebimento do valor total em dobro, pagas juntamente com as verbas rescisórias.

2) **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas de Convenções, Aditamentos e Acordos Coletivos de Trabalho firmados entre as entidades signatárias deste termo de re-ratificação.

Ourinhos/SP, 09 de fevereiro de 2021.

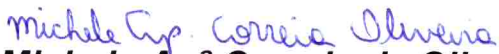
Pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OURINHOS - SINCOMERCIÁRIOS** Pelo **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OURINHOS - SINCOMÉRCIO**



**Aparecido de Jesus Bruzarosco**  
Presidente  
CPF/MF nº. 015.387.678-64



**Frédnês Correa Leite**  
Presidente  
CPF/MF n.º 792.982.068-87



**Michele Apª Correia de Oliveira**  
Assistente Jurídica  
CPF/MF 221.934.428-27



**Gilvano José da Silva**  
Assessor Jurídico  
CPF/MF 019.278.649-09